



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 02/2026

(autoria: Mesa da Câmara)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Fixa o reajuste geral do quadro de servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1º A partir de 1º de março de 2026, ficam reajustados em 3,81 % (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, correspondendo à reposição da inflação compreendida entre o mês de março de 2025 ao mês de fevereiro de 2026, segundo o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único. A partir de 1º de março de 2026, também fica estendido o reajuste de 3,81 % (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Art. 2º. A partir de 1º de março de 2026, ficam reajustados em 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), não cumulativos, de aumento real, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Parágrafo único - A partir de 1º de março de 2026, também fica estendido o reajuste de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), não cumulativo, de aumento real, aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Várzea Paulista detentores de paridade.

Art. 3º. A partir de 1º de março de 2026, fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Várzea Paulista auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Parágrafo único - O auxílio alimentação previsto no *caput*, nos casos de nomeação e exoneração será devido de forma proporcional aos dias de efetivo exercício.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (24-03-2026). -----

(ELISEU NOTÁRIO ALVES)
Presidente

(VALDECIR DA COSTA SILVA)
Vice-Presidente

(FABIANO SOARES DE LIMA)
Primeiro Secretário

(OSEAS CARDOSO MARTINS)
Segundo Secretário

(MAYARA REGINA DA SILVA)
Terceira Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)
Diretora de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=6ZA5-7B0K-UEAD-A1W6>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6ZA5-7B0K-UEAD-A1W6